

## DECRETO Nº 3.959 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 97.450,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único e inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 97.450,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.150,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais - Regime Especial	
3.1.90.91.00 - 44 - Sentenças Judiciais	33.200,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 45 - Sentenças Judiciais	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.303.0010.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 - 125 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.300,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 228 - Material de Consumo	18.800,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>97.450,00</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 97.450,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), será proveniente

conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas	31.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.450,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>97.450,00</b>

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de dezembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 01 de dezembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo